



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Avenida Dom Bosco, 429

29712 MARILÂNDIA - ES

15-05-1980

*Sanções,
Em, 04 / 12 / 85*

LEI Nº 048 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1985.-

FIXA NOVOS VENCIMENTOS PARA CARGOS DE PROVI
MENTO EM COMISSÃO

A Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º - O vencimento dos ocupantes dos Cargos de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal, criados pelas Leis Municipais nº 001, de 03 de Março de 1983, e nº 026 , de 17 de Outubro de 1984, fica fixado em Cr\$ 1.800.000 (hum milhão e oitocentos mil cruzeiros) mensais.

Artigo 2º - O vencimento do Ocupante do Cargo de Provimento em Comissão da Câmara Municipal, criado pela Lei nº 027 de 17 de Outubro de 1984, fica fixado em Cr\$ 1.800.000 , (hum milhão e oitocentos mil cruzeiros) mensais.

Artigo 3º - As despesas oriundas dos artigos 1º e 2º da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do Orçamento em vigor.

Artigo 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua Publicação com efeitos a partir de 01 de novembro de 1985.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marilândia, 02 de dezembro de 1985.

Paulaues
PRESIDENTE

Registrada e Publicada nesta Secretaria nesta data.

Amadeu
SECRETÁRIO